DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019 | Ano II | Edição nº 218 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Gabarito	2
Atos de Pessoal	3
Subsídios e Remunerações	3
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Relatório de Gestão Fiscal	7
Atos Legislativos	9
Autógrafos	9
Projetos de leis	10
Editais	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Gabarito**

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO Nº01/2019 - ESTÁGIO DE PEDAGOGIA

MATEMÁTICA	
QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	ANULADA
2	D
3	D
4	B
5	A
6	B
7	C
8	B
9	C
10	B

PORTUGUES	
QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	A
3	A
4	C
5	D
6	A
7	D
8	A
9	A
10	D

CONHECMENTOS GERAIS	
QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A
2	B
3	D
4	B
5	C
6	A
7	A
8	B
9	B
10	C

Fernão, 21 de Janeiro de 2019.

Atos de Pessoal | **Subsídios e Remunerações**

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSIDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS
REFERENTE A JANEIRO DE 2019.

VALOR DOS SUBSIDIOS	
PREFEITO	R$ 11.958,34
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 4.015,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 4.015,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 4.015,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	R$ 4.015,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	R$ 4.015,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R$ 4.015,70
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	R$ 4.015,70
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.015,70
VICE-PREFEITO	R$ 3.964,54

VALOR DA REMUNERAÇÃO	
ASSESSOR DE GABINETE	R$ 5.646,55

DENOMINAÇÃO CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES	**VALOR DA REMUNERAÇÃO ADM EM R$ (reais)**
ADVOGADO 20H	4.424,22
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.521,60
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.195,87
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS	1.195,87
AGENTE SANEAMENTO	1.195,87
ANALISTA DE SISTEMAS	3.362,87
ARQUITETO	4.424,22
ARTÍFICE DE OBRAS	1.521,60

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.942,93
ASSISTENTE SOCIAL 30H	3.362,87
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.346,55
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.521,60
AUXILIAR DENTÁRIO	1.195,87
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.195,87
CONTADOR	4.424,22
COORDENADOR DE PROGRAMA	1.719,40
COORDENADOR DE CRECHE	3.758,15
COORDENADOR PEDAGÓGICO	4.116,11
COZINHEIRO	1.195,87
DENTISTA 20H	3.857,21
DIRETOR DE ESCOLA	4.295,08
EDUCADOR SOCIAL	3.362,87
ENFERMEIRO	2.556,13
EDUCADOR FÍSICO 20H	1.787,83
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	4.424,22
ENGENHEIRO CIVIL 20H	3.857,21
FARMACÊUTICO 20H	2.228,54
FISCAL	1.719,40
FISCAL TRIBUTÁRIO	1.521,60
FISIOTERAPEUTA 20H	2.228,54
FONOAUDIÓLOGO 20H	2.228,54
INSPETOR DE ALUNOS	1.195,87
MECÂNICO	1.521,60
MÉDICO 20H	4.424,22
MÉDICO VETERINÁRIO	4.424,22
MONITOR	1.346,55

MOTORISTA	1.521,60
MONITOR ESCOLAR 40H	1.346,55
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 30H	1.009,96
NUTRICIONISTA 20H	2.228,54
OPERADOR DE MÁQUINAS	1.719,40
PEB I MÉDIO 32H	14,90
PEB I GRADUADO 32H	17,88
PEB I PÓS GRADUAÇÃO 32H	18,79
PEB I MESTRADO 32H	20,65
PEB I DOUTORADO 32H	22,74
PEB II GRADUADO 21/24/30H	17,88
PEB II PÓS GRADUAÇÃO 21/24/30H	18,79
PEB II MESTRADO 21/24/30H	20,65
PEB II DOUTORADO 21/24/30H	22,74
PROFESSOR AUXILIAR MÉDIO 32H	13,38
PROFESSOR AUXILIAR GRADUADO 32H	16,05
PROFESSOR AUXILIAR PÓS GRADUAÇÃO 32H	16,86
PROFESSOR AUXILIAR MESTRADO 32H	18,54
PROFESSOR AUXILIAR DOUTORADO 32H	20,41
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÉDIO 30H	14,90
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRADUADO 30H	17,88
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÓS GRADUAÇÃO 30H	18,79
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL MESTRADO 30H	20,65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOUTORADO 30H	22,74
PROFESSOR DE INGLÊS GRADUAÇÃO 21/24/30H	17,88
PROFESSOR DE INGLÊS PÓS-GRADUADO 21/24/30H	18,79
PROFESSOR DE INGLÊS MESTRADO 21/24/30H	20,64
PROFESSOR DE INGLÊS DOUTORADO 21/24/30H	22,73

PROFESSOR DE INFORMÁTICA MÉDIO 15H	14,90
PROFESSOR DE INFORMÁTICA GRADUAÇÃO 15H	17,88
PROFESSOR DE INFORMATICA PÓS GRADUAÇÃO 15H	18,78
PROFESSOR DE INFORMÁTICA MESTRADO 15H	20,64
PROFESSOR DE INFORMÁTICA DOUTORADO 15H	22,73
PROFESSOR DE MÚSICA MÉDIO 12H	14,90
PROFESSOR DE MÚSICA GRADUAÇÃO 12H	17,88
PROFESSOR DE MÚSICA PÓS GRADUAÇÃO 12H	18,79
PROFESSOR DE MÚSICA MESTRADO 12H	20,65
PROFESSOR DE MÚSICA DOUTORADO 12H	22,74
PSICÓLOGO	3.362,87
RECEPCIONISTA	1.346,55
SERVENTE	1.195,87
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	1.719,40
TESOUREIRO	2.228,54
TRATORISTA	1.521,60
VICE - DIRETOR DE ESCOLA 30H	3.087,08
VIGIA	1.195,87

Lei reajuste salarial em 2018: Lei nº 899/2018 e 901/2018.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de janeiro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins
RG.nº 7.164.985-2
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE FERNAO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	43.914,34	42.229,16	36.335,23	36.312,54	36.617,17	46.114,66	39.672,00	40.945,52	38.503,21	36.471,35	36.471,32	34.498,53	**468.085,03**
Mão-de-Obra terceirizada													**0,00**
Encargos Sociais	8.063,89	7.576,15	7.563,08	7.558,39	7.621,30	7.536,55	7.734,26	7.531,98	7.665,72	7.591,18	7.591,18	11.598,78	**95.632,46**
Inativos													**0,00**
Pensionistas													**0,00**
Salário Família													**0,00**
Sentenças Judiciais do período													**0,00**
Outras despesas com pessoal													**0,00**
Subtotal	**51.978,23**	**49.805,31**	**43.898,31**	**43.870,93**	**44.238,47**	**53.651,21**	**47.406,26**	**48.477,50**	**46.168,93**	**44.062,53**	**44.062,50**	**46.097,31**	**563.717,49**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													**0,00**
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													**0,00**
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													**0,00**
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													**0,00**
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**51.978,23**	**49.805,31**	**43.898,31**	**43.870,93**	**44.238,47**	**53.651,21**	**47.406,26**	**48.477,50**	**46.168,93**	**44.062,53**	**44.062,50**	**46.097,31**	**563.717,49**

Fernão, 18 de janeiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Oswaldo Gutierrez Junior
CRC 1SP186955/O-0

Orlando Tanganelli Junior
Responsável Controle Interno

FERNÃO - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jan/2018 a Dez/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	563.717,49	0,00
Pessoal Ativo	563.717,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	563.717,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.614.111,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	563.717,49	4,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	756.846,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	719.004,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	681.162,01	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fernão, 21 de janeiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Orlando Tanganelli Junior
Responsável Controle Interno

Oswaldo Gutierrez Junior
CRC 1SP186955/O-0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Atos Legislativos

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 001/2019
PROJETO DE LEI Nº 002/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no exercício de 2019, a concessão de auxílio a título de subvenção à IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, nº 321, em Gália/SP, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

§ 1°. A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo será repassado à entidade beneficiária em parcelas mensais e consecutivas, que totalizarão no exercício de 2019 o montante de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

§ 2°. O pagamento da parcela subsequente somente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2° - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerará a seguinte dotação orçamentária: 0073 3.3.50.43 10.301.0011.0232-1 Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de janeiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 002/2019
PROJETO DE LEI Nº 003/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio à titulo de subvenção à CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA, de CNPJ nº 05.265.462/0001-54, no ano de 2019, com a finalidade principal de abrigamento de crianças e adolescentes fernãoenses em situação de risco.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2019 o montante de R$ 12.974,00 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais).

§ 2º- Na hipótese da ENTIDADE beneficiária abrigar mais de uma criança oriunda do Município de Fernão, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar um repasse mensal suplementar de R$ 500,00 (quinhentos reais), por criança abrigada, a partir da segunda criança abrigada.

§3º- O pagamento da parcela subseqüente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do ajuste a ser firmado entre os participes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

00214 3.3.50.43 08.244.0010.0202-1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de janeiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 003/2019
PROJETO DE LEI Nº004/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio à titulo de subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA, de CNPJ nº 48.211.841/0001-74, no ano de 2019, com a finalidade principal de atendimento individualizado às crianças excepcionais do Município de Fernão.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2019 o montante de R$ 25.948,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

§2º- O pagamento da parcela subseqüente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

00214 3.3.50.43 08.244.0010.0202-1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de janeiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Projetos de leis

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Fernão, 17 de janeiro de 2019.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 017/2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 002/2019 de 17 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão a conceder auxílio e Subvenção à IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

HOSPITAL SÃO VICENTE.

O auxílio será efetivado através de repasses mensais, que atingirão no exercício de 2019 o montante de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), e se destinará à execução do plano de trabalho que segue em anexo.

Como é de vosso conhecimento o "Hospital São Vicente" localizado no Município de Gália é o hospital mais próximo do Município de Fernão capaz de atender com rapidez e eficiência nossos Munícipes, que necessitam de atendimento médico e hospital de urgência.

Para evitar-se a solução de continuidade ou grave prejuízo no atendimento aos munícipes de Fernão por parte do entidade beneficiária, bem como o flagrante interesse público relevante, solicitamos a Vossa Excelência a convocação de sessão legislativa extraordinária, nos termos do artigo 173, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, bem como solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução nº 033/2007.

Respeitosamente,

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor Vereador

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão-SP.

PROJETO DE LEI Nº 002/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no exercício de 2019, a concessão de auxílio a título de subvenção à IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, nº 321, em Gália/SP, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

§ 1°. A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo será repassado à entidade beneficiária em parcelas mensais e consecutivas, que totalizarão no exercício de 2019 o montante de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

§ 2°. O pagamento da parcela subsequente somente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2° - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerará a seguinte dotação orçamentária: 0073 3.3.50.43 10.301.0011.0232-1 Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de janeiro de 2019.

Adélcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal de Fernão

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Fernão, 17 de janeiro de 2019.

OFICIO/FERNÃO/GP Nº 18/2019.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 003/2019, de 17 de janeiro de 2019, que dispõem sobre a autorização para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

a Prefeitura Municipal de Fernão a conceder auxílio e Subvenção à Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, de CNPJ nº 05.265.462/0001-54.

A concessão do auxílio e subvenção solicitada justifica-se pelo fato de que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Os art. 1º, 15 e 87 do ECA dizem respeito à proteção integral à criança e ao adolescente, o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição Federal, bem como a garantia de oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

O artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Já o artigo 88 do ECA em seu inciso I, expressamente estabelece como diretriz básica da política de atendimento a municipalização do atendimento.

Assim, para dar efetividade à municipalização do atendimento à criança e adolescente, em correição ordinária anual realizada pelo Juízo da Comarca de Gália junto a Secretaria de Desenvolvimento Social de Fernão, foi exigido e fixado prazo para que o Município de Fernão formalizasse parceria com Organização da Sociedade Civil para abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco.

Caso o Município não formalize parceria com alguma entidade para abrigamento imediato de eventual criança e adolescente em situação de risco, deverá disponibilizar local próprio e equipe multidisciplinar para atender eventuais crianças e adolescentes em situação de risco que necessitem serem abrigadas, o que ocasionaria um custo elevado para o Município de Fernão com a manutenção de estrutura física e profissionais especializados.

A Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, entidade escolhida para firmar termo de colaboração com o Município de Fernão, conta em seu corpo técnico com uma equipe permanente composta de assistente social, psicóloga, encarregado de serviços gerais e quatro monitores.

Esclarecemos, ainda, que a Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, já abrigou com excelência crianças em situação de risco oriundas deste Município de Fernão e é a Entidade mais próxima ao Município de Fernão, eis que localizada no Município vizinho de Duartina, o que facilita a fiscalização por parte do Município de Fernão, bem como a visita de familiares de crianças eventualmente abrigadas, o que justifica sua escolha.

O valor a ser repassado corresponde a um salário mínimo mensal, inclusive décimo terceiro salário, o que corresponde a um valor anual de R$ 12.974,00 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais), e se destina à ajuda na manutenção da Entidade, que possui um custo fixo elevado para manutenção de seu corpo técnico e estrutura física.

Pelo valor ajustado o Município de Fernão terá direito a abrigar uma criança, sendo que, na eventualidade da necessidade de abrigamento de mais de uma criança, será cobrado um valor adicional de R$ 500,00 (quinhentos reais) por criança abrigada, a partir da segunda criança abrigada.

Encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho da Casa de Amparo e Proteção à Criança e Adolescente para o exercício de 2019 para conhecimento.

Tendo em vista a necessidade de existência de vaga para abrigamento imediato de criança ou adolescente, em caso de eventual determinação judicial, solicitamos à Vossa Excelência a convocação de sessão legislativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

extraordinária, nos termos do artigo 173, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, bem como solicitamos à Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução 033/2007.

Respeitosamente,

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor Vereador

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão-SP.

PROJETO DE LEI Nº 003/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio à titulo de subvenção à CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA, de CNPJ nº 05.265.462/0001-54, no ano de 2019, com a finalidade principal de abrigamento de crianças e adolescentes fernãoenses em situação de risco.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2019 o montante de R$ 12.974,00 (doze mil, novecentos e setenta e quatro reais).

§ 2º- Na hipótese da ENTIDADE beneficiária abrigar mais de uma criança oriunda do Município de Fernão, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar um repasse mensal suplementar de R$ 500,00 (quinhentos reais), por criança abrigada, a partir da segunda criança abrigada.

§3º- O pagamento da parcela subseqüente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do ajuste a ser firmado entre os participes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

00214 3.3.50.43 08.244.0010.0202-1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de janeiro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Fernão, 17 de janeiro de 2019.

OFICIO/FERNÃO/GP Nº 19/2019.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com grande honra e enorme satisfação, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 004/2019, de 17 de janeiro de 2019, que dispõem sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Fernão a conceder auxílio e Subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça – APAE.

O repasse à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça se dará com base na lei nº 13.019/2014, lei esta que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração,

em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

A aprovação deste projeto de lei viabilizará que a entidade supra referenciada continue a atender crianças do Município de Fernão que necessitam de cuidados especiais.

Informamos que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça cobra um salário mínimo por criança/mês, mais o 13º salário, sendo que no momento temos duas crianças freqüentando a APAE, o que justifica o pedido de autorização do repasse de R$ 25.948,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Para evitar prejuízo no atendimento às duas crianças que necessitam do atendimento por parte da entidade beneficiária, solicitamos à Vossa Excelência a convocação de sessão legislativa extraordinária, nos termos do artigo 173, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, bem como solicitamos à Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução 033/2007.

Respeitosamente,

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº004/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio à titulo de subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA, de CNPJ nº 48.211.841/0001-74, no ano de 2019, com a finalidade principal de atendimento individualizado às crianças excepcionais do Município de Fernão.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2019 o montante de R$ 25.948,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

§2º- O pagamento da parcela subseqüente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

00214 3.3.50.43 08.244.0010.0202-1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de janeiro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONVOCAR COMO CONVOCADA FICA (01) UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O PRÓXIMO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 20H00M NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO PARA DELIBERAÇÃO DAS SEGUINTES PROPOSITURAS: PROJETO DE LEI N.º

002/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, PROJETO DE LEI N.º 003/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal e PROJETO DE LEI N.º 004/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

INTIME-SE, CONVOQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de janeiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo